EDITAL Nº 21 - 2022/2024/GCE-BA

Regulamenta Projeto de arrecadação de fundos para auxiliar os Capítulos do estado da Bahia na regularização do ano de 2024.

ARISTENILSON MESSIAS LARANJEIRA DE SOUZA, Grande Mestre Estadual da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, previstas no Estatuto Social do GCE-BA e do SCDB;

CONSIDERANDO, a proximidade do prazo para que as organizações jurisdicionadas realizem suas regularizações anuais, que deverá ocorrer até o dia 15 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, que o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia possui interesse em auxiliar que todos os Capítulos Jurisdicionados se mantenham regularizados a fim de continuarmos proporcionando uma Ordem DeMolay de qualidade para todos os nossos membros;

RESOLVE: publicar o presente Edital com o objetivo de proporcionar aos Capítulos jurisdicionados meios de arrecadação de fundos para auxiliar no custeio das regularizações, que será gerido com base nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Grande Conselho Estadual da Bahia proporcionará aos Capítulos regulares a oportunidade de participarem da venda de uma rifa digital, para tanto, serão disponibilizados 100 (cem) bilhetes virtuais para cada um dos 62 (sessenta e dois) Capítulo regulares, totalizando até 6.200 (seis mil e duzentos bilhetes).

Art. 2º. Cada bilhete poderá ser vendido pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais), de modo que cada Capítulo terá a oportunidade de arrecadar o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para ajudar nos custeios da regularização anual.

Art. 3°. A premiação da rifa será uma uma caixa de som JBL Partybox, no valor de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), que será adquirida pelo GCE-BA;

CAPÍTULO II
DOS PRAZOS

Art. 4º. Os Capítulos que possuem interesse em participar deverão, através do seu Mestre Conselheiro, preencherem o formulário de inscrição por meio do link https://forms.gle/gcSb8fBd3ds2zyVP8 , até o dia **15/09/2023**.

Art. 5º. Os 100 (cem) bilhetes com os números da sorte serão disponibilizados no e-mail cadastrado pelo Mestre Conselheiro, que deverá distribuir entre os membros do Capítulo.

Art. 6º. Os Capítulos poderão realizar a venda dos bilhetes até o dia **24/11/2023**.

Parágrafo único. O sorteio da premiação será realizado por meio da loteria federal no dia 02/12/2023 e o GCE-BA entrará em contato com o Mestre Conselheiro do Capítulo que recebeu o número sorteado para envio da premiação.

CAPÍTULO III
DAS ORGANIZAÇÕES REGULARES APTAS A PARTICIPAREM

Art. 7º. Poderão participar deste projeto todos os Capítulos regulares e jurisdicionados ao GCE-BA, a seguir listados:

Sete de Setembro	19
Itabuna	40
Paulo Afonso	47
Teixeira de Freitas	50
Ilheus	58
Itajuípe	69
Juventude Barreirense	94
Conquistense	99
Sudoeste	116
Uruçuca	159
Liberdade	163
Wilton Cunha II	175
Itapetinguense	177
Guanambiense	218
Luz e Fraternidade	236
Itamaraju	241
Esperança de Camaçari	242
Clodoaldo Lira Rocha	251
Juventude Hospitaleira de Barra	258
Bom Jardim	289
Ibicaraí	290
Serrinha	318
Integração Harmoniosa	334
Juazeiro Bahia	338
Renovação Sertaneja Brumadense	374
Liberdade Harmoniosa	387
Fernando Carlos Pinto de Queiróz	432
Juventude Santamariense	438
Vale do Mucuri	524
Antonio Carvalho	541
Livramentense	544
Caetiteense	559
Cavaleiros Solidários de Porto Seguro	605
União e Sabedoria	714
Coaraci	741
Templários do Oeste	759
Casa Nova	760
Remanso	769
Guardiões do Cruzeiro do Sul	772
Filhos Unificadores do Bem da Chapada	798
Renovação Diamantina de Seabra	811
Cavaleiros da Mestra Nada	815
Schebna	820
Luz e Fraternidade Amargoense	822
Salvador	827
Caculeense	847
Poções - Francisco Paradella	861
Cavaleiros da Estrela Flamejante	863
José Fernandes da Silva Filho	865
Rio Branco	866
Ipiaú - Edward Pereira de Oliveira	883
Itaberaba	897
Juventude União e Progresso	904
Ariano Suassuna	935
Cavaleiros da Acácia	985
Ribeira do Pombal	1003
Tio Antônio Calado da Ordem Demolay	1029
Cavaleiros das 7 Virtudes	1033
28 de Julho	1134
Templários do Vale	1173
Itambeense Deus, Caridade e Amor	1180

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Casos omissos e falhas neste edital serão avaliados e regulamentados pelo Grande Conselho Estadual.

Art. 8º. Podem ocorrer modificações neste edital que serão notificadas com ou sem aviso prévio nos meios oficiais de comunicação, que será o perfil do Instagram @demolaybahia.

Art. 9º. Este edital entra em vigor a partir do momento de sua publicação.

Dado e traçado na secretaria do Grande Conselho Estadual da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia, na cidade de Salvador/BA, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ARISTENILSON MESSIAS LARANJEIRA
GRANDE MESTRE ESTADUAL

VICTOR OLIVEIRA CABORÉ
GRANDE SECRETÁRIO ESTADUAL